



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1. ETIQUETA

2	Data	3.	proposição
---	------	----	------------

4.	autor	5.	n.º do prontuário
----	-------	----	-------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Dâ-se, ao art. 10º caput e aos incisos I a X a seguinte redação:

Art. 10. A CTNBio, composta de membros titulares e suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, será constituída por **trinta e sete** cidadãos brasileiros de comprovada competência técnica, notório saber científico e com destacada atividade profissional, nas áreas de biologia molecular, biologia, imunologia, ecologia, bioética, genética, virologia, entomologia, saúde pública, segurança e saúde do trabalhador, bioquímica, farmacologia, patologia vegetal e animal, microbiologia, toxicologia, biotecnologia ou biossegurança, sendo:

I - Vinte e um especialistas de notório saber científico e técnico, com grau de D.Sc. ou Ph.D., em efetivo exercício profissional, sendo **três** da área de saúde humana, **três** da área animal, **três** da área vegetal, **três** da área ambiental, **três da área de microorganismos e três da área de ciências dos alimentos**, **três** da área de ciências sociais indicados pelas instituições de ensino e pesquisa legalmente constituídas;

II - um representante de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares:

- a) Ministério da Ciência e Tecnologia;
- b) Ministério da Saúde;
- c) Ministério do Meio Ambiente;
- d) Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- g) Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca;

h) Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome;

III - um representante de instituição legalmente constituída de defesa do consumidor, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS;**

IV - um representante de instituição legalmente constituída, representativa do setor empresarial de biotecnologia, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS;**

V - um representante de instituição legalmente constituída na área de saúde, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS;**

VI - um representante de instituição legalmente constituída de defesa do meio ambiente, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS;**

VII - um representante de instituição legalmente constituída da área de bioética, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS;**

VIII - um representante de instituição legalmente constituída do setor agroindustrial, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS;**

IX - um representante de instituição legalmente constituída de defesa da agricultura familiar, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS;**

X - um representante de instituição legalmente constituída de defesa do trabalhador, **de comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional, e indicado pelo CNBS.**

JUSTIFICATIVA

A modificação da composição da CTNBio tem por objetivo garantir uma maior participação de cientistas; incluir as área de microorganismo e ciências dos alimentos e garantir que os demais participantes tenham comprovada experiência técnica, em efetivo exercício profissional e que sejam indicados pelo CNBS.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 07 de novembro de 2003.

Deputado Paulo Pimenta